

Plano de contingência do AESA

COVID-19

1. Enquadramento da questão

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Assim, tendo em conta as orientações emitidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS) e o disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, é elaborado o **plano de contingência do AESA**, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada unidade orgânica do agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. Explicação do que é o Corona Virus- Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia. Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as

quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre;
- tosse;
- falta de ar (dificuldade respiratória);
- cansaço.

1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Manifesta-se de acordo com o ponto 1.2. do presente regulamento.

Por isso, chamamos a atenção especial para quem regresse de deslocações ao estrangeiro.

Apesar de não ter sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

2. Plano de contingência

De modo a dar resposta ao normativo em vigor é criada uma estrutura de comando e controlo, que a seguir se transcreve.

	Cargo	Nome	Suplente
Coordenador	Diretora do Agrupamento	Arlete Cruz	Gracinda Dias
Coordenador	Coordenadora da Saúde	Célia Branco	Sara Santos
Equipa Operativa	Responsável Pré-escolar (Bairro 25 Abril)	Manuel Candeias	Sónia Carvalho
Equipa Operativa	Responsável pelo Pré-escolar e 1º ciclo (Telha Nova nº1)	Manuel Candeias	Vitória Tavares
Equipa Operativa	Responsável pelo 2º/3º ciclos (Esc. Básica Qtª Lomba)	Anabela Luz	Cristina Inverno
Equipa Operativa	Responsável pelo Secundário (ESSA)	Gracinda Dias	Dulce Ferreira

A Diretora do Agrupamento assumirá as seguintes funções: representar o Agrupamento nos contactos com as entidades oficiais; elaborar e assinar as notas informativas ou comunicados internos e externos; obter, consolidar e gerir a informação proveniente dos vários serviços; articular com as entidades da Saúde todos os procedimentos; e, caso se justifique, tomar a decisão de encerramento do estabelecimento de ensino, em articulação com a DGS e a DGESTE.

Contactos: Escola Secundária de Santo André (escola sede): 212170670/ 915320995; Escola Básica de 2º/3º ciclos de Quinta da Lomba: 212155200/ 917163730; Escola

Básica Telha Nova nº1: 212152021/ 910899342; Jardim de Infância Bairro 25 de abril: 910899480

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) pode causar no serviço ou entidade

Uma vez que estamos perante um vírus galopante e sabendo, através dos meios de comunicação social, das consequências do mesmo e de modo a que os serviços mantenham a sua normal atividade recomendam-se as seguintes medidas:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

Por isso, é muito importante a colaboração de todos os membros da comunidade educativa no sentido de serem cumpridas estas regras básicas. É, assaz importante, o empenho de cada um, pelo respeito social que devemos ter para com o próximo, evitando contágios que poderão colocar em risco o funcionamento do AESA.

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19.

Área de isolamento e o circuito até à mesma

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade. Assim, passamos a identificar as áreas: na Escola de 2º e 3º ciclo de Quinta da Lomba será a sala contígua ao PBX, situada no Bloco A; na Escola de 1º ciclo Telha Nova nº 1 será a sala dos apoios educativos; no JI Bairro 25 de Abril será a sala de entrada; na ESSA será o posto médico.

Estabelecer procedimentos específicos

Trabalhador, aluno ou visitante que se sinta mal e solicite apoio será encaminhado para esses espaços e será medida a temperatura. Será distribuída uma máscara e proceder-se-á à desinfeção das mãos. O funcionário que o acompanhar deverá desinfetar as suas mãos e colocar uma máscara. Será contactada a linha 24.

No caso de ser um aluno, o Encarregado de Educação será imediatamente informado sobre a situação e ser-lhe-á solicitado a sua deslocação para onde a linha de Saúde 24 sugerir.

Identificar os profissionais de saúde e os seus contactos

No âmbito das parcerias existentes o AESA poderá contactar o ACES Arco Ribeirinho, (212170898/212069819/212069810), para além da linha de Saúde 24 **(808 24 24 24)**.

Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos

A Coordenadora dos Assistentes Operacionais, em articulação com a Diretora, deverá verificar a existência de materiais de limpeza e desinfeção e controlar a sua distribuição pelas diversas unidades orgânicas do Agrupamento. Deverá ainda coordenar a verificação diária da existência de sabão, solução desinfetante e papel de limpeza nos locais apropriados.

Informar a comunidade educativa

Todos os elementos da comunidade escolar (alunos, professores, pais e trabalhadores) serão alertados, quer se encerrem os serviços, ou se faça uma redução da atividade laboral, quer se alterem horários de funcionamento de alguns setores.

De acordo com o Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, caso os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivos de doença ou por assistência ao agregado familiar, nos termos gerais, essas ausências seguem o regime previsto na lei para essas eventualidades.

Quando os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivo de isolamento profilático e quando não seja possível assegurar o recurso a mecanismos alternativos de prestação de trabalho, nomeadamente o teletrabalho ou programas de

formação à distância, as ausências ao serviço, independentemente da respetiva duração, têm os efeitos das faltas por motivo de isolamento profilático, previstas na alínea j) do n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3. Diligências a efetuar na presença de trabalhador(es) suspeito(s) de infeção por Covid-19 no Serviço

3.1. Procedimento num caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos. Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta-se a linha SNS 24 **(808 24 24 24)**.

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

3.2. Procedimento num caso suspeito validado

Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

A Diretora informa de imediato o delegado regional de educação sobre a existência do caso suspeito validado. A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência.

Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

A escola deve:

- providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

4. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

O presente plano terá em conta todas as orientações que venham a ser emanadas pelas autoridades ligadas ao Ministério da Saúde e ao da Educação, procedendo-se à respetiva atualização, sempre que necessário.

Barreiro, 6 de março de 2020

A Diretora

Arlete Cruz